



Gabinete da Vereadora Professora Janad Valcari

PROJETO DE LEI Nº DE 2021
AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JANAD VALCARI

Concede 01 (um) dia de folga do trabalho às empregadas acima de 30 (trinta) anos para a realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, decreta:

Art. 1º Às servidoras públicas municipais, tanto do Poder Executivo, quanto do Legislativo, a partir dos 30 (trinta) anos de idade, fica concedido o direito a uma folga anual para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, no âmbito do Município de Palmas-TO.

Art. 2º. A beneficiária deverá comprovar a realização do exame, no dia em que folgou do trabalho para esta finalidade, mediante protocolo no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal ou do órgão público em que estiver lotada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmas, aos dias do mês de abril de 2021.


Professora Janad Valcari
Vereadora


Prof. Janad Valcari
Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMOS
Em 24/04/21
maibere



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo colaborar com a conscientização da prevenção ao câncer de mama e do colo de útero, responsáveis pelas maiores taxas de mortalidade entre as mulheres, além de ser o mais temido por todas elas.

Com aproximadamente 500 (quinhentos) mil casos novos por ano no mundo, o câncer do colo do útero é o segundo tipo de câncer mais comum entre as mulheres, sendo responsável pela morte de, aproximadamente, 230 (duzentos e trinta) mil mulheres por ano.

É inadmissível que nos dias atuais, seja por desinformação ou falta de diagnóstico precoce, tantas vidas sejam ceifadas, razão pela qual se torna de fundamental importância a criação de mecanismos de conscientização sobre os fatores de risco associados ao desenvolvimento do câncer de mama e do colo do útero.

Importante ressaltar que o câncer de mama é uma patologia de evolução lenta, possuindo fases pré-clínicas detectáveis que possibilitam tratamento adequado e cura. A prevenção e o diagnóstico iniciam-se com a anamnese (histórico que vai desde os sintomas iniciais até o momento da observação clínica, realizado com base nas lembranças do paciente) completa, que inclui o autoexame das mamas, o exame clínico e a mamografia. Na mesma toada, as fases iniciais do câncer de colo de útero não apresentam sintomas característicos, sendo detectável apenas por intermédio do exame de Papanicolau.

O câncer de mama geralmente se apresenta como um nódulo na mama. As primeiras metástases comumente aparecem nos gânglios linfáticos das axilas. Os ossos, fígado, pulmão e cérebro são outros órgãos que podem apresentar metástases de câncer de mama. Calcula-se em seis a oito anos o período necessário para que um nódulo atinja um centímetro de diâmetro. Esta lenta evolução possibilita a descoberta ainda cedo destas lesões, se as mamas são, periodicamente, examinadas.

Da mesma forma, o câncer do colo do útero é de crescimento lento e silencioso. A detecção precoce é plenamente justificável, pois a curabilidade pode chegar a 100% (cem por cento), e em grande número de vezes, a resolução ocorrerá ainda em nível ambulatorial.

Oportunamente, corroboram com a presente proposição os resultados de diversas pesquisas que concluem ser pertinente, no caso das mulheres assintomáticas e sem histórico familiar, fazer os exames anualmente, sendo que quando há fatores de risco, essa rotina deve ser modificada.



Considerando que prevenir significa reduzir a possibilidade do aparecimento de qualquer tipo de câncer, a presente iniciativa surge com o fito de massificar tais informações, promovendo a prevenção, a detecção precoce de tais tipos de câncer prevalentes, contribuindo com a assistência para reduzir os níveis de mortalidade.

Portanto, nobres colegas Vereadores e vereadoras, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Câmara Municipal de Palmas, aos dias do mês de abril de 2021.


Professora Janad Valcari
Vereadora


Prof. Janad Valcari
Presidente da Câmara de Palmas